



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 25.472, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 115 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012, e pela Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.955-7/2014,-----

DECRETA:

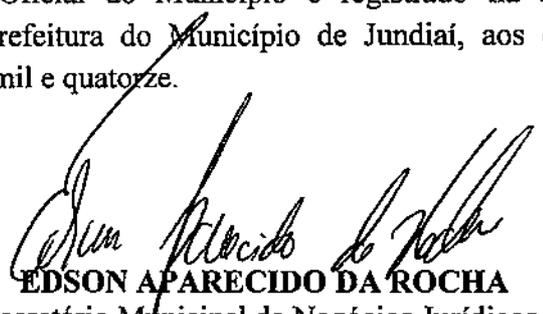
Art. 1º - Os valores constantes das Tabelas I, VI e VIII da Lei Municipal nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares nº 93, de 02 de dezembro de 1993, nº 94, de 27 de dezembro de 1993, nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e nº 239, de 28 de novembro de 1997, serão atualizados monetariamente à razão de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE na forma autorizada pelo § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.


PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças


PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos